

# AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO Nº 0713011-07.2019.8.07.0006

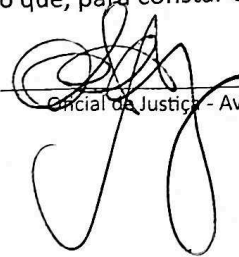
Aos sete dias do mês de março do ano de 2020

nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, às 15:00 h. e no endereço: Quadra 14 Área Especial H

Eu Oficial de Justiça – Avaliador (Executante de Mandados) deste juízo abaixo assinado, em cumprimento ao mandado anexo, expedido pelo juízo de Direito da 2ª Vara/Juízado Cível/Sol. do Distrito Federal, requerido por Levy Gas Distribuidora S.A contra Mª da Silva Comércio de Gas LTDA - ME para o pagamento da quantia de R\$ 8.503,30 #

e demais cominações legais, aí, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi a(o) **Penhora** do(s) bem(ns) adiante caracterizado(s): 01 moto Honda 125 placa JJJ 3799 CG 125 FAN, conservada, funcionando normalmente, bem usada, pneus bons Valor da Avaliação R\$ 7.000,00

Feita a Penhora ordenada, deixei o(s) bem(ns) em mãos e poder do representante, preposto da empresa Douglas da Silva Cruz o(a) qual na qualidade de fiel depositário deste juízo, obrigou-se a não abrir mãos do(s) mesmo(s) sem prévia autorização deste juízo, sob as penas da Lei. Do que, para constar e fins de direito, lavrei o presente auto que assino juntamente com o depositário.

  
Oficial de Justiça - Avaliador

2580906  
RF

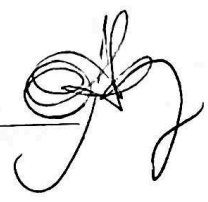
Douglas da Silva Cruz  
Depositário

## CERTIDÃO

avaliação

Certifico e dou fé que, ainda em cumprimento ao respeitável mandado anexo **intimei**, da(o) **Penhora** efetuada o(s) executado(s), para que o mesmo possa oferecer, querendo, Embargos no Prazo da Lei.

Brasília, 7 de março de 2020

  
Oficial de Justiça - Avaliador